



Imprensa Oficial

do Município de Osasco

OSASCO, 29 DE JUNHO DE 2006

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EDIÇÃO Nº 484 ANO IX

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI Nº 4.050, de 28 de junho de 2006.

Estabelece normas para o exercício da prestação de serviços de manobra e guarda de veículos, também conhecido como "Valet Service", no âmbito do município de Osasco e dá outras providências.

Projeto de Lei n.º 66/05 de autoria do vereador José Amando Mota **EMÍDIO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º O exercício da prestação de serviços de manobra e guarda de veículos, conhecido como "valet service", no âmbito do Município de Osasco, deverá observar rigorosamente as condições previstas nesta lei.

Art. 2.º A empresa prestadora dos serviços mencionados no artigo anterior deverá:

I – estar regularmente constituída;

II – ter em seus quadros motoristas devidamente registrados nos moldes estabelecidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, assim como regularmente habilitados para a condução de veículos automotores na categoria profissional ("B"), que deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados;

III – comprovar que celebrou acordo com os trabalhadores eventuais junto ao Sindicato da categoria e na Delegacia do

Trabalho;

IV – possuir local adequado e seguro para o estacionamento dos veículos;

V – apresentar relatório técnico de impacto de vizinhança;

VI – celebrar seguro para cobertura de incêndio, furto, roubo e colisão do veículo e seguro de percurso;

VII – emitir recibo a ser entregue ao cliente, para eventual comprovação futura da utilização dos serviços de valet, no qual conste:

a) nome da empresa;

b) número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) o dia e horário do recebimento e da entrega do veículo;

d) o nome do modelo, da marca e da placa do automóvel;

e) o local onde o veículo foi estacionado; e

f) a frase "A empresa prestadora dos serviços de "valet" assim como o estabelecimento comercial são solidariamente responsáveis por quaisquer danos causados aos veículos";

VIII – orientar seus manobristas para que, no exercício de suas funções, observem rigorosamente as normas constantes do Código de Trânsito Brasileiro;

IX – afixar, em local apropriado e visível, observado o disposto no inciso II do artigo 3º desta lei, as seguintes informações:

a) valor cobrado pelo serviços de "valet";

b) o endereço onde os veículos serão estacionados;

c) o valor do seguro;

d) o número de vagas que o estacionamento comporta;

X – ser inscrita no Cadastro de Contribuintes Municipais – CCM e assim como na Administração Regional e ser enquadrada como contribuintes do Imposto Sobre Serviços – ISS;

XI – apresentar declaração do representante legal do estabelecimento contratante, tais como restaurante, bar, danceteria, teatro e congêneres, de anuência com a prestação de serviços de "valet";

XII – promover cursos profissionalizantes, com carga horária mínima de 08 (oito) horas, tendentes a instruir os procedimentos que deverão ser adotados por seus funcionários no desempenho de suas funções, assim como "curso de direção defensiva, ofensiva e evasiva";

XIII – verificar, mensalmente, a eventual pontuação adquirida por seus manobristas em virtudes de infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3.º Na prestação dos serviços mencionados no artigo 1º desta lei é expressamente vedado o uso de via pública para:

I – o estacionamento dos veículos;

II – a colocação de qualquer material destinado a reservar vagas ou limitar o tráfego de veículos tais como cones, cavaletes, caixotes, etc.

Parágrafo único – A colocação de qualquer material destinado à execução e a divulgação dos serviços de "valet", tais como bancada, cabine, guarda-sol, luminoso, placas, devendo ser regulamentada pelo Executivo e fiscalizada pelas Administrações

Regionais, e a empresa prestadora de serviços deverá portar a respectiva autorização.

Art. 4.º Todos os estabelecimentos que contratem, ainda que verbalmente, os serviços prestados pelas empresas mencionadas no artigo 1º desta lei, tais como, restaurantes, bares, danceterias, boates, teatros, lojas, institutos de beleza, clínicas, "buffet" são solidariamente responsáveis por quaisquer danos decorrentes dos serviços de "valet" causados aos veículos, aos clientes e a terceiros.

§ 1.º A responsabilidade de que trata este artigo inclui o pagamento de eventuais multas que sejam aplicadas ao veículo em decorrência do serviço de "valet",

§ 2.º A empresa prestadora dos serviços de "valet" deverá, mediante a apresentação do recibo de que trata o inciso VII desta lei, fornecer ao cliente, no prazo de 03 (três) dias a contar da solicitação, declaração com nome do motorista que estava dirigindo o veículo no dia da infração que originou a multa de que trata o parágrafo anterior, assim como o respectivo número da Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

§ 3.º Os estabelecimentos mencionados no "caput" deste artigo deverão obter autorização junto ao Demutran para o embarque e o desembarque de passageiros em via pública, bem como a correspondente sinalização.

§ 4.º A empresa de "valet" ao realizar a divulgação de seus serviços, não poderá vincular seu nome, através de qualquer meio de publicidade, o nome de bar, lanchonete, restaurante, boate, danceteria, teatro, casa de espetáculos, e congêneres, sem

a expressa autorização do representante legal desses estabelecimentos.

§ 5.º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior implicará ao infrator o recolhimento do material de divulgação e, na hipótese de reincidência, a aplicação de multa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), dobrada em caso de reincidência.

Art. 5.º No caso de inobservância das normas previstas nesta lei, a empresa prestadora do serviço de "valet", assim como o estabelecimento contratante serão notificados para que regularizem as irregularidades cometidas, em 30 (trinta) dias, e caso a advertência não seja observada, será aplicada para ambos, a multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais) dobrada em caso de reincidência.

§ 1.º A multa de que trata o "caput" deste artigo será atualizada anualmente pela variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que no caso de extinção deste índice será adotado outro criado pela legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

§ 2.º Na hipótese de não serem atendidas as determinações constantes desta lei, mesmo após a aplicação das multas mencionadas no "caput", poderá ser determinada a interdição e, conforme o caso, o fechamento da empresa de "valet" assim como do estabelecimento contratante.

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7.º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 8.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 28 de junho de 2006.

LEI N.º 4.051, de 29 de junho de 2006.

Regula o horário de trabalho dos servidores públicos municipais e dá outras providências
EMIDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1.º Fica estabelecido o horário padrão de expediente, aos servidores públicos municipais cuja carga horária semanal seja de 40 horas, das 8h00 às 17h00.

Art. 2.º O período de trabalho, nos casos de comprovada necessidade, poderá ser antecipado ou prorrogado pelo chefe da repartição ou serviço.

§ 1.º As horas extras trabalhadas deverão ser computadas em banco de horas, a ser criado em cada repartição e poderão ser utilizadas mediante requerimento do servidor a ser autorizado pela chefia direta.

§ 2.º Somente serão computadas no banco de horas as horas extras trabalhadas em consequência de requisição de superior hierárquico.

§ 3.º Cada repartição deverá manter controle que especifique o dia em que o servidor trabalhou além de seu horário, quantas horas foram adquiridas e o controle de utilização do banco de horas.

Art. 3.º Poderá ser estipulado, ainda, horário diferenciado de trabalho, desde que cumpridas as 8 horas diárias legalmente exigidas, ficando a autorização a cargo da diretoria da repartição ou serviço.

Art. 4.º As repartições deverão estar abertas ao público às 8h00, com um número mínimo de funcionários para seu bom funcionamento.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 29 de junho de 2006.

LEI Nº 4.052, de 29 de junho de 2006.

Autoriza o Poder Público Municipal a celebrar convênio com a Secretaria do Estado da Juventude, Esporte e Lazer.
EMIDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, objetivando a implantação de núcleo do Projeto Esporte Social.

Art. 2.º O convênio a ser celebrado nos termos desta Lei discriminará as obrigações de cada um dos partícipes de acordo com a natureza das atividades a serem realizadas.

Art. 3.º As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 29 de junho de 2006.

EMIDIO DE SOUZA
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N.º 148, de 29 de junho de 2006.

Dá nova redação ao artigo 139 da Lei Complementar n.º 139, de 24 de novembro de 2005.

EMIDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º O artigo 139 da Lei Complementar n.º 139, de 24 de novembro de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 139. O infrator deverá, dentro de 03 (três) dias úteis, promover a retirada dos objetos e mercadorias apreendidos, mediante o pagamento dos

tributos e demais cominações legais."

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 29 de junho de 2006.

EMIDIO DE SOUZA
Prefeito

DECRETO N.º 9.616 de 28 de junho de 2006.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

EMIDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei n.º 3.977, de 27 de dezembro de 2.005, artigo 5º

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 5.611.973,00 (Cinco milhões, seiscentos e onze mil, novecentos e setenta e três reais) observando as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

09000. SECRETARIA DE SAÚDE

09001. GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

09001-04.122.0001.2.002
Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.39.00 Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica
0121 1.500.000,00
11000. SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

11001. GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E TRANSPORTES

11001-04.122.0027.2.050
Gerenciamento de Atividades e Serviços - Adm. Regionais

3.3.90.30.00 Material de Consumo
0100 23.350,00
11007. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

11007-15.451.0028.2.053
Manutenção de Vias Públicas

4.4.90.51.00 Obras e Instalações
0100 600.000,00
12000. SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

12002. DEPARTAMENTO DE ESPORTE	06001-04.122.0001.2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos	0100 33.750,00	Saúde Pública
12002-27.811.0030.2.057 Difusão do Esporte no Município	3.3.90.39.00 Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica 0100 122.245,00	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 0100 140.099,55	3.3.90.30.00 Material de Consumo 0100 150,00
3.3.90.43.00 Subvenções Sociais 0100 39.250,00	09000. SECRETARIA DE SAÚDE	09002-10.301.0044.1.036 Pronto Socorro Piratininga	3.3.90.36.00 Outros Serv.de Terc.-Pessoa Física 0100 1.650,00
18000. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E INCLUSÃO	09001. GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	4.4.90.51.00 Obras e Instalações 0100 180.000,00	3.3.90.39.00 Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica 0100 78.840,00
18001. GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E INCLUSÃO	09001-04.122.0001.2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos	09003. DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO SECUNDÁRIO	09004-10.122.0023.2.221 Manutenção dos Serviços de Saúde Pública
18001-04.122.0001.2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 0100 225,00	09003-04.302.0020.2.216 Manutenção de Prontos Socorros e Hospitais	4.4.90.51.00 Obras e Instalações 0100 9.900,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 0100 126.824,00	3.3.90.36.00 Outros Serv.de Terc.-Pessoa Física 0100 1.800,00	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 0100 1.500,00	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 0100 45.000,00
18001-11.334.0049.2.079 Promoção de Geração de Trabalho e Renda	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores 0100 7.500,00	09003-10.122.0022.2.219 Manutenção dos Serviços do SAMU	09004-10.304.0002.2.220 Capacitação Específica dos Servidores da Saúde
3.3.90.30.00 Material de Consumo 0100 20.500,00	09001-04.122.0002.2.220 Capacitação Específica dos Servidores da Saúde	3.3.90.30.00 Material de Consumo 0100 1.800,00	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria 0100 750,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 0100 3.500,00	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria 0100 4.800,00	09003-10.302.0002.2.220 Capacitação Específica dos Servidores da Saúde	09004-10.304.0023.2.221 Manutenção dos Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00 Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica 0100 228.286,00	09001-10.122.0001.2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria 0100 8.100,00	3.3.90.30.00 Material de Consumo 0100 5.400,00
18001-11.334.0051.2.083 Bolsa Trabalho	3.3.90.36.00 Outros Serv.de Terc.-Pessoa Física 0100 3.600,00	09003-10.302.0003.2.216 Manutenção de Prontos Socorros e Hospitais	11000. SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
3.3.90.39.00 Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica 0100 3.070.263,00	09001-10.122.0001.2.004 Serviços de Comunicação e Difusão de Informações	4.4.90.51.00 Obras e Instalações 0100 120.000,00	11007. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
TOTAL 5.611.973,00	3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita 0100 37.000,00	09003-10.302.0020.2.216 Manutenção de Prontos Socorros e Hospitais	11007-15.451.0044.1.039 Recapeamento Ruas Jardim D'Abril
Art. 2.º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso II, no valor de R\$ 3.449.373,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e setenta e três reais) e inciso III, no valor de R\$ 2.162.600,00 (dois milhões, cento e sessenta e dois mil e seiscentos reais), da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme segue:	09001-10.301.0001.2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos	3.3.90.30.00 Material de Consumo 0100 72.900,30	4.4.90.51.00 Obras e Instalações 0100 600.000,00
02000. GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.62.00 Aquisição de Produtos para Revenda 0100 10.500,00	3.3.90.39.00 Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica 0100 151.620,00	12000. SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER
02004. OUVIDORIA GERAL	09002. DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO PRIMÁRIO	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições 0100 7.500,00	12004. FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESPORTE
02004-04.122.0001.2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos	09002-10.301.0002.2.220 Capacitação Específica dos Servidores da Saúde	09003-10.302.0021.2.218 Manutenção dos Serviços do INCOR	12004-04.122.0001.2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.36.00 Outros Serv.de Terc.-Pessoa Física 0100 23.350,00	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria 0100 13.320,00	3.3.90.30.00 Material de Consumo 0100 6.450,00	3.3.90.36.00 Outros Serv.de Terc.-Pessoa Física 0100 39.250,00
06000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	09002-10.301.0003.2.215 Manutenção da Rede Básica de Assistência à Saúde	3.3.90.36.00 Outros Serv.de Terc.-Pessoa Física 0100 8.250,00	16000. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO
06001. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	4.4.90.51.00 Obras e Instalações 0100 75.000,00	09003-10.302.0022.2.219 Manutenção dos Serviços do SAMU	16003. DEPARTAMENTO PARA ASSUNTOS DE COMÉRCIO E SERVIÇOS
	09002-10.301.0019.2.215 Manutenção da Rede Básica de Assistência à Saúde	3.3.90.39.00 Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica 0100 121.200,00	16003-23.691.0003.1.003 Construção/Reforma/Ampliação de Próprios Municipais e Públicos
	3.3.90.30.00 Material de Consumo 0100 107.595,15	09004. DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA	4.4.90.51.00 Obras e Instalações 0100 66.500,00
	3.3.90.36.00 Outros Serv.de Terc.-Pessoa Física	09004-04.122.0023.2.221 Manutenção dos Serviços de	

18000. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E INCLUSÃO

18001. GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E INCLUSÃO

18001-11.334.0050.2.082
Empreendedorismo Popular

3.3.90.43.00 Subvenções Socias
0100 55.055,00

TOTAL 2.162.600,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

Osasco, 28 de junho de 2006.

DECRETO Nº 9.617, de 29 de junho de 2006.

Dispõe sobre permissão de uso de área de terreno à Sociedade Pestalozzi de Osasco.

EMÍDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º Fica permitido o uso de uma área de terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, localizada na Rua Dionísio Bizzarro/Rua Giuseppe Ferrari, pela Sociedade Pestalozzi de Osasco, necessária à construção de sua sede

Art. 2.º A área referida no artigo anterior configurada em planta anexa ao processo administrativo nº 12.004/99, assim se descreve e confronta:

IMÓVEL: ÁREA LIVRE (PARTE) - JARDIM ESTER
PROPR. : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
LOCAL : RUA DIONÍSIO BIZZARRO/RUA GIUSEPE FERRARI
A PERMITIR : 2.145,30m²

"Mede 30,30m de frente para a Rua Giuseppe Ferrari; 54,00m de frente para a Rua Dionísio Bizarro; 43,15m pelo lado esquerdo de quem da Rua Dionísio Bizzarro olha para o terreno, confrontando com o remanescente da Prefeitura do Município de Osasco; 12,75m pelo lado direito de quem da Rua Giuseppe Ferrari olha para o terreno, confrontando com o

remanescente ocupado da Prefeitura do Município de Osasco e 59,58m nos fundos, confrontando com o Córrego Torres, encerrando uma área de 2.145,30m²".

Art. 3.º A permissão de uso de que trata este decreto é a título precário e pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogável por iguais períodos, a critério da Administração, devendo ser destinada, exclusivamente, para a finalidade mencionada no artigo 1º.

Parágrafo único. A permissionária se obriga a submeter à aprovação da Prefeitura o projeto de construção de sua sede, no prazo de 6 (seis) meses, contados da data da assinatura do Termo, e a concluir as respectivas obras no prazo de 2 (dois) anos, contados da expedição do alvará de construção.

Art. 4.º A permissão de que trata este Decreto será revogada em caso de :

I - ser dada à área destinação diversa da prevista neste decreto;
II - descumprimento pela permissionária, dos encargos que lhe são estabelecidos;
III - vencimento do prazo da permissão;
IV - interesse devidamente justificado da Administração.

Parágrafo único. Findo o prazo ou revogada a permissão, a área será reincorporada ao patrimônio público da Prefeitura, integrada das benfeitorias nela eventualmente introduzidas, independente de pagamento de indenização.

Art. 5.º Para a efetivação da permissão tratada neste Decreto, será assinado Termo de Permissão de Uso.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 29 de junho de 2006.

DECRETO Nº 9.618, de 29 de junho de 2006.

Revoga o Decreto n.º 9.051, de 26 de março de 2002, que dispõe sobre permissão de uso de área no Paço Municipal.

EMÍDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º Fica revogado em sua totalidade o Decreto n.º 9.051, de 26 de março de 2002.

Art. 2.º Os efeitos da utilização permitida pelo ato revogado no artigo 1.º deste Decreto, perduram até 31 de julho de 2006.

Parágrafo único. Deverá a permissionária – Banco do Brasil S/A – desocupar o local descrito no artigo 1.º do Decreto n.º 9.051, de 26 de março de 2002, até a data prevista no *caput* deste artigo.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 29 de junho de 2006.

EMÍDIO DE SOUZA
Prefeito

ATOS DO
PREFEITO

AP Nº 225/06

PROCESSO ADM. : nº 23.427/06

INTERESSADO : Secretaria da Saúde.

ASSUNTO : Pagamento por indenização de notas fiscais.

DESPACHO : Considerando o parecer favorável da SAJ, AUTORIZO o pagamento, a título de indenização, consoante notas fiscais anexadas aos autos em questão.

I – À Secretaria de Finanças para pagamento, com ressalvas de que, caso haja a necessidade de extrair dos autos as notas fiscais, que sejam anexadas xerocópias das mesmas, frente e verso.

II – Após, à SAJ para apuração de responsabilidade pelo DPD – Departamento de Procedimentos Disciplinares;

III – Publique-se.

Osasco, 14 de junho de 2006.

AP Nº 226/06

PROCESSO ADM. : nº 22.267/06

INTERESSADO : SEMA

ASSUNTO : Contratação de Palestrante para curso de

elaboração de projetos SocioAmbientais.

DESPACHO : Ante os elementos que instruem o processo em epígrafe, AUTORIZO:

1.A contratação direta de palestrante para proferir curso sobre gestão ambiental e o terceiro setor no período de julho a dezembro de 2006, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei nº 8666/93.

2.PUBLIQUE-SE, e encaminhe-se ao Departamento Consultivo para providências de contratação.

Osasco, 20 de junho de 2006.

AP Nº 227/06

PROCESSOADM. : nº 22.269/06

INTERESSADO : SEMA

ASSUNTO : Contratação de palestrante para curso de Educação Ambiental.

DESPACHO : Ante os elementos que instruem o processo em epígrafe, AUTORIZO:

1.A contratação direta de palestrante para proferir curso sobre educação ambiental no período de julho a dezembro de 2006, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei nº 8666/93.

2.PUBLIQUE-SE, e encaminhe-se ao Departamento Consultivo para providências de contratação.

Osasco, 20 de junho de 2006.

AP Nº 228/06

PROCESSOADM. : nº 22.263/06

INTERESSADO : SEMA

ASSUNTO : Contratação de palestrante.

DESPACHO : Ante os elementos que instruem o processo em epígrafe, AUTORIZO:

1.A contratação direta de palestrante para proferir curso sobre tabulação e análise de dados no período de julho a dezembro de 2006, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei nº 8666/93.

2.PUBLIQUE-SE, e encaminhe-

se ao Departamento Consultivo para providências de contratação.

Osasco, 20 de junho de 2006.

AP Nº 229/06

PROCESSO ADM.: nº 22.276/06

INTERESSADO: SEMA

ASSUNTO: Contratação de palestrante.

DESPACHO: Ante os elementos que instruem o processo em epígrafe, AUTORIZO:

1.A contratação direta de palestrante para proferir curso sobre gestão de recursos hídricos no período de julho a dezembro de 2006, com fulcro no artigo25, caput, da Lei nº 8666/93.

2.PUBLIQUE-SE, e encaminhe-se ao Departamento Consultivo para providências de contratação.

Osasco, 20 de junho de 2006.

AP Nº 230/06

PROCESSO ADM.: nº 22.271/06

INTERESSADO: SEMA

ASSUNTO: Contratação de palestrante.

DESPACHO: Ante os elementos que instruem o processo em epígrafe, AUTORIZO:

1.A contratação direta de palestrante para proferir curso sobre planejamento ambiental, território e participação no período de julho a dezembro de 2006, com fulcro no artigo25, caput, da Lei nº 8666/93.

2.PUBLIQUE-SE, e encaminhe-se ao Departamento Consultivo para providências de contratação.

Osasco, 20 de junho de 2006.

AP Nº 231/06

PROCESSO ADM.: nº 22.275/06

INTERESSADO: SEMA

ASSUNTO: Contratação de Coordenador para curso de Gestão Ambiental Participativa.
DESPACHO: Ante os elementos que instruem o processo em

epígrafe, AUTORIZO:

1.A contratação direta de coordenadora para o curso de gestão ambiental participativa no período de julho a dezembro de 2006, com fulcro no artigo25, caput, da Lei nº 8666/93.

2.PUBLIQUE-SE, e encaminhe-se ao Departamento Consultivo para providências de contratação.

Osasco, 20 de junho de 2006.

AP Nº 232/06

PROCESSO ADM.: nº 22.268/06

INTERESSADO: SEMA

ASSUNTO: Contratação de Palestrante para curso de Gestão Ambiental e o Terceiro Setor.

DESPACHO: Ante os elementos que instruem o processo em epígrafe, AUTORIZO:

1.A contratação direta de palestrante para proferir curso sobre gestão ambiental e o terceiro setor no período de julho a dezembro de 2006, com fulcro no artigo25, caput, da Lei nº 8666/93.

2.PUBLIQUE-SE, e encaminhe-se ao Departamento Consultivo para providências de contratação.

Osasco, 20 de junho de 2006.

AP Nº 233/06

PROCESSO ADM.: nº 22.264/06

INTERESSADO: SEMA

ASSUNTO: Contratação de Palestrante.

DESPACHO: Ante os elementos que instruem o processo em epígrafe, AUTORIZO:

1.A contratação direta de palestrante para proferir curso sobre gestão de resíduos sólidos no período de julho a dezembro de 2006, com fulcro no artigo25, caput, da Lei nº 8666/93.

2.PUBLIQUE-SE, e encaminhe-se ao Departamento Consultivo para providências de contratação.

Osasco, 20 de junho de 2006.

AP Nº 234/06

PROCESSO ADM.: nº 22.266/06

INTERESSADO: SEMA

ASSUNTO: Contratação de Palestrante para curso de EMPREENDEDORISMO SOCIO AMBIENTAL.

DESPACHO: Ante os elementos que instruem o processo em epígrafe, AUTORIZO:

1.A contratação direta de palestrante para proferir curso sobre empreendedorismo socioambiental no período de julho a dezembro de 2006, com fulcro no artigo25, caput, da Lei nº 8666/93.

2.PUBLIQUE-SE, e encaminhe-se ao Departamento Consultivo para providências de contratação.

Osasco, 20 de junho de 2006.

AP Nº 235/06

PROCESSO ADM.: nº 22.270/06

INTERESSADO: SEMA

ASSUNTO: Contratação de Palestrante para curso de Unidades de Conservação e Recursos Florestais.

DESPACHO: Ante os elementos que instruem o processo em epígrafe, AUTORIZO:

1.A contratação direta de palestrante para proferir curso sobre unidades de conservação e recursos florestais no período de julho a dezembro de 2006, com fulcro no artigo25, caput, da Lei nº 8666/93.

2.PUBLIQUE-SE, e encaminhe-se ao Departamento Consultivo para providências de contratação.

Osasco, 20 de junho de 2006.

AP Nº 236/06

PROCESSO ADM.: nº 22.273/06

INTERESSADO: SEMA

ASSUNTO: Contratação de Palestrante para curso de POLÍTICAS PÚBLICAS E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL.

DESPACHO: Ante os elementos que instruem o processo em

epígrafe, AUTORIZO:

1.A contratação direta de palestrante para proferir curso sobre POLÍTICAS PÚBLICAS E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL no período de julho a dezembro de 2006, com fulcro no artigo25, caput, da Lei nº 8666/93.

2.PUBLIQUE-SE, e encaminhe-se ao Departamento Consultivo para providências de contratação.

Osasco, 20 de junho de 2006.

AP Nº 237/06

PROCESSOADM.: nº 23.475/05

DESPACHO: Face à manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que acolho, e face aos demais elementos que dos autos constam, autorizo o pagamento dos valores expressos nas notas fiscais juntadas ao presente, referentes aos serviços efetivamente prestados e atestados pela Secretaria da Saúde.

À Secretaria de Finanças para empenho e efetivo pagamento. À Secretaria de Assuntos Jurídicos para apuração de eventuais responsabilidades. Publique-se.

Osasco, 12 de junho de 2006.

AP Nº 243/06

INTERESSADO: SEMA
ASSUNTO: Contratação de Palestrante para curso de captação de recursos.

DESPACHO: Ante os elementos que instruem o processo em epígrafe, AUTORIZO:

1.A contratação direta de palestrante para o curso de captação de recursos no período de julho a dezembro de 2006, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

2.Publique-se, e encaminhe-se ao Departamento Consultivo para providências de contratação.

Osasco, 20 de junho de 2006

AP Nº 244/06

PROCESSOADM. Nº 21784/06

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
DESPACHO: 1) Considerando

a possibilidade de dispensa de licitação, nos termos legais, bem como a manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, a qual adoto como razão de decidir, AUTORIZO a dispensa de licitação e a contratação direta para a execução do projeto "Revitalização do Córrego Bussocaba".

2) Encaminhe-se à Secretaria de Finanças para providenciar o respectivo empenho.

3) Encaminhe-se à Secretaria de Assuntos Jurídicos para a elaboração do respectivo termo.

Osasco, 08 de junho de 2006.

AP Nº 248/06

PROCESSO ADM. : nº 21233/06

Interessada: Secretaria de Saúde.

Assunto: Contratação de empresa especializada em manutenção, preventiva e corretiva de incubadoras e berços aquecidos para o Hospital Municipal e Maternidade Amador Aguiar.

DESPACHO: Considerando o parecer favorável da SAJ, AUTORIZO a contratação direta da empresa Prostomed Comércio e Serviço Hospitalar Ltda, pela via de inexigibilidade de licitação, tendo em vista que o feito se encontra em termos com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 (art.25, inciso I e 27/32).

I - À Secretaria de Finanças para empenho;

II - À SAJ para elaboração do termo;

III - Publique-se.

Osasco, 23 de junho de 2006.

AP Nº 249/06

PROCESSO ADM. : nº 22096/06
Interessado: Legus Agroindústria.

DESPACHO: Considerando o parecer favorável da SAJ, AUTORIZO o pagamento a título de indenização das notas fiscais emitidas pela empresa em epígrafe às fls. 250/507, bem como a devolução da carta fiança solicitada pela mesma nos presentes autos.

I - À Secretaria de Finanças

para pagamento, com ressalvas de que, caso haja a necessidade de extrair as notas fiscais dos autos, que sejam anexadas xerocópias das mesmas, frente e verso

II - Após, retornem os autos à SAJ para ulteriores deliberações;

III - Publique-se.

Osasco, 30 de maio de 2006.

EMÍDIO DE SOUZA
Prefeito

PORTARIAS

RESUMO DAS PORTARIAS
29.06.2006

PORTARIA Nº. 925- EMÍDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no disposto no inciso IV do parágrafo 2º do artigo 13 do Decreto Federal nº 5.557, de 5 de outubro de 2005, **CONSIDERANDO** as regras estabelecidas pelo Decreto nº 5.557, de 5 de outubro de 2005, que regulamenta o Programa Nacional de Inclusão dos Jovens – PROJOVEM, instituído pela Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005;

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre os critérios de gestão do Programa Nacional de Inclusão dos Jovens – PROJOVEM, com vistas à implementação integral das políticas públicas municipais voltadas aos jovens beneficiários participantes;

CONSIDERANDO que essas políticas têm natureza multisetorial, devendo implicar ações de vários órgãos do Município,
RESOLVE:

1. INSTITUIR, no Município de Osasco, o **Comitê Gestor Local do Programa Nacional de Inclusão dos Jovens – PROJOVEM**, instituído pela Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.557, de 5 de outubro de 2005, sendo seu coordenador o titular da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão e, na sua ausência, o seu suplente

2. O Comitê Gestor Local PROJOVEM será integrado pelos Titulares das seguintes Pastas:

•Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão;

•Secretaria de Governo e Comunicação;

•Secretaria de Gestão Estratégica ;

•Secretaria de Educação.

3. Na 1ª reunião do Comitê Gestor Local PROJOVEM, os titulares das Secretarias relacionadas no item 2 desta portaria deverão indicar, seus suplentes, sendo todos os nomes registrados em ata.

4. Em cada reunião será lavrada ata pelo integrante designado para secretariar a sessão, numerada em ordem seqüencial, datada e assinada por todos os presentes.

5. O Comitê Gestor Local PROJOVEM reunir-se-á com a periodicidade necessária ou mediante convocação do seu Coordenador, sendo os assuntos da pauta divulgados com antecedência para os seus integrantes.

6. A matéria sob a competência do Comitê Gestor Local PROJOVEM será adstrita à forma de conjugação de esforços, para a consecução do Programa, por parte das Secretarias que o integram.

7. Os integrantes do Comitê Gestor Local PROJOVEM tomarão suas deliberações por voto, sendo que o Coordenador terá voto de qualidade e de desempate.

8. Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, assim como da sociedade civil organizada, sempre que da pauta constar assunto de sua área de atuação ou a critério do Coordenador.

9. A participação no Comitê Gestor Local PROJOVEM será considerada prestação de serviço relevante e não remunerada.

10. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EMÍDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

EXONERAR:

PORTARIA 913- CRISTIANE DE CARVALHO CABRAL, do cargo em comissão de **Assessor Técnico I**, da **Gabinete do Prefeito**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 914- a pedido, CLIMENE ZANDOMENICO, do cargo de provimento efetivo de **Médico Pediatra**, da **Secretaria de Saúde**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 915-a pedido, SILVIA MARIA DE OLIVEIRA MENEZES, do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, da **Secretaria de Saúde**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 916-a pedido, JOÃO PAULO AUGUSTO DOS SANTOS, do cargo de provimento efetivo de **Oficial de Escola**, da **Secretaria de Educação**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 917-a pedido, NEUCI MARIA DE CARVALHO OLIVEIRA, do cargo de provimento efetivo de **Oficial Administrativo**, da **Secretaria de Educação**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 920- a pedido, ONÉSIMO ESTEVES DE FREITAS, do cargo em comissão de **Coordenador de Administração Regional**, da Divisão Regional 08, do Depto de Administração de Regionais, da **Secretaria de Obras e Transportes**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 922- a pedido, GRAZÍUCIA APARECIDA FASULO ROSA, do cargo de provimento efetivo de **Inspetor de Alunos**, da

Secretaria de Educação. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 923- a pedido, LÉDA SILVA LIMA, do cargo de provimento efetivo de **PEB I**, da **Secretaria de Educação**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 924- a pedido, TANIA NOGUEIRA MARTINEZ, do cargo de provimento efetivo de **Oficial de Escola**, da **Secretaria de Educação**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 927- a pedido, ROBERTO CHAVES SANCHES, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão**, da Divisão de Normas e Compras, do Depto Central de Licitações e Compras, da **Secretaria de Administração**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 928- a pedido, ADALBERTO DA SILVA BRAGA NETO, do cargo em comissão de **Chefe de Seção**, da Seção de Expediente, da **Secretaria de Assuntos Jurídicos**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 931- RANUZIA CRUZ DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, da **Gabinete do Prefeito**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 933- CIRSO DONISETE DA SILVA, do cargo em comissão de **Chefe de Seção**, da Seção de Suprimentos, Divisão de Serv. Adm/Financeiro, do Depto de Serviços Administrativos, da Superintendência do Hospital Central Municipal Antônio Gíglío, da **Secretaria de Saúde**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXONERAR / NOMEAR nos

termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de Abril de 1969 e suas posteriores alterações:

PORTARIA 911- o (a) Senhor (a) **ELISÂNGELA GOIS CERQUEIRA**, do cargo em comissão de **Chefe de Seção**, da Seção de Regularização, Divisão de Regularização de Loteamentos, do Depto de Controle do Uso do Solo, da **Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano**. **NOMEÁ-LO (A)** para exercer o cargo em comissão de **Oficial de Gabinete**, lotado no **Gabinete do Prefeito**. **DESIGNÁ-LO (A)** para prestar serviços junto a **Secretaria de Obras e Transportes**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 929- o (a) Senhor (a) **ANA LUISA RODRIGUES**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão**, da Divisão de Imprensa, do Depto de Comunicação, da **Secretaria de Governo e Comunicação**. **NOMEÁ-LO (A)** para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento**, do Departamento de Assuntos Especiais, lotado na **Secretaria de Governo e Comunicação**. **DESIGNÁ-LO (A)** para prestar serviços junto a **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 930- o (a) Senhor (a) **MAURÍCIO ROSA**, do cargo em comissão de **Diretor de Departamento**, do Depto de Apoio Operacional, da **Secretaria de Saúde**. **NOMEÁ-LO (A)** para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete do Secretário**, lotado na **Secretaria de Governo e Comunicação**. **DESIGNÁ-LO (A)** para prestar serviços junto a **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 935- o (a) Senhor (a) **RODRIGO RENALDI**, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, do Serviço de Registro de Representação, Seção de Representações, Divisão de Audiências e Representação, do Depto de Assuntos Especiais, da **Secretaria de Governo e Comunicação**. **NOMEÁ-LO (A)** para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão**,

da Divisão Regional 19, do Depto de Administrações Regionais, lotado na **Secretaria de Obras e Transportes**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 936- o (a) Senhor (a) **JAIME BROSZO JUNIOR**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão**, da Divisão Regional 19, do Depto de Administrações Regionais da **Secretaria de Obras e Transportes**. **NOMEÁ-LO (A)** para exercer o cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, do Serviço de Registro de Representação, Seção de Representações, da Divisão de Audiências e Representação, do Depto de Assuntos Especiais, lotado na **Secretaria de Governo e Comunicação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de Abril de 1969 e suas posteriores alterações:

PORTARIA 910- o (a) Senhor (a) **MARCOS SERAFIM**, RG Nº 17.658.651.826, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção**, da Seção de Apoio Técnico, Divisão de Fiscalização, do Depto de Controle do Uso do Solo, lotado na **Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 912- o (a) Senhor (a) **GESANIAS DE OLIVEIRA SILVA**, RG Nº 33.107.705-X, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção**, da Seção de Regularização, Divisão de Regularização de Loteamentos, do Depto de Controle do Uso do Solo, lotado na **Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 932- o (a) Senhor (a) **CECÍLIA DE OLIVEIRA COELHO**, RG Nº 23.580.850-7, para exercer o cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, lotado no **Gabinete do Prefeito**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 934- o (a) Senhor (a) **JOÃO BATISTA DE SOUZA**, RG

Nº 13.013.378, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção**, da Seção de Suprimentos, Divisão de Serv. Adm/Financeiro, do Depto de Serviços Administrativos, da Superintendência do Hospital Central Municipal Antônio Gíglío, lotado na **Secretaria de Saúde**. Designá-lo (a) para prestar serviços junto a **Secretaria de Obras e Transportes**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESIGNAR:

PORTARIA 918- o (a) Senhor (a) **JOANA DE FÁTIMA SANTOS SILVA**, Chefe de Divisão, para responder pelo cargo de Diretor de Departamento, do Depto de Merenda Escolar, durante o impedimento do senhor Walter Codo junto à **Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 919- o (a) Senhor (a) **JOSÉ NABUCO GALVÃO DE BARROS FILHO**, Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para responder pelo cargo de Diretor do Departamento Consultivo e do Patrimônio Imobiliário, durante o impedimento do senhor Arthur Scatolini Menten junto à **Secretaria de Assuntos Jurídicos**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 921- o (a) Senhor (a) **DANTE GONÇALVESALENCAR JUNIOR**, Chefe da Seção de Pesquisas e Análises Técnicas, da Divisão de Análise e Desenvolvimento da Indústria, do Depto para Assuntos da Indústria, para responder pelo cargo de Chefe de Divisão, da Divisão de Análise e Desenvolvimento de Serviços, do Depto para Assuntos de Comércio e Serviços, durante o período de férias do senhor Edilson Ferreira Ramos junto à **Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 926- TORNAR NULA e sem nenhum efeito a portaria Nº.691 de 18 de Maio do ano em curso. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

-Na portaria **754/06** de 01 de Junho do ano em curso, Leia-se: "Rg. 5.000.823-7", e não como foi publicado.

-Na portaria **784/06** de 08 de Junho do ano em curso, Leia-se: "Entra em vigor na data da publicação", e não como foi publicado.

-Na portaria **824/06** de 14 de Junho do ano em curso, Leia-se: "Retroage seus efeitos a 01 de Junho do ano em curso", e não como foi publicado.

-Na portaria **851/06** de 22 de Junho do ano em curso, Leia-se: "Retroage seus efeitos a 22 de Abril do ano em curso", e não como foi publicado.

-Na portaria **852/06** de 22 de Junho do ano em curso, Leia-se: "Retroage seus efeitos a 22 de Abril do ano em curso", e não como foi publicado.

-Na portaria **878/06** de 22 de Junho do ano em curso, Leia-se: "KÁTIA REGINA CONDE", e não como foi publicado.

-Na portaria **893/06** de 22 de Junho do ano em curso, Leia-se: "Entra em vigor no dia 23 de Junho do ano em curso", e não como foi publicado.

-Na portaria **909/06** de 22 de Junho do ano em curso, Leia-se: "RG. 9.967.575-4", e não como foi publicado.

**Proc. Adm. nº. 2442/2005
Assunto: Seleção Pública
010/2006**

HOMOLOGO os resultados finais do Processo Seletivo nº. **010/2006**, definidos após análise da documentação apresentada, para o emprego público de: **Auxiliar de Consultório Dentário, Técnico de Higiene Dental, Técnico em Prótese Dentária e Médico Psiquiatra**, em conformidade com os dispositivos do Edital de Abertura e Regulamento do Certame.

Osasco, 29 de junho de 2006.

**EMIDIO DE SOUZA
Prefeito**

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH, sito à Rua Primitiva Vianco, 757 - Centro – Osasco - 2º andar.

O candidato deverá apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do emprego, conforme previsto no item 7.7, do edital de abertura e regulamento e será encaminhado para exame médico pré-admissional.

O não atendimento às convocações, implicará na desclassificação automática do candidato, nos termos do disposto no item 7.5 do Edital de Abertura e Regulamento do concurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 29 de junho 2006.

**Edital da 5ª Convocação de candidatos
Processo Seletivo N.º 05/2006.**

Ficam convocados para início do processo de contratação, os candidatos classificados nos empregos, quantidades e condições abaixo especificadas, de acordo com publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, de 12 de abril de 2006.

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO

EMPREGOS	DATA Até	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
Técnico de Enfermagem	07/07/2006	13:00 h	133º ao 162º

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Edital da 09ª Convocação de candidatos
Processo Seletivo N.º 04/2006.**

Ficam convocados para início do processo de contratação, os candidatos classificados nos empregos, quantidades e condições abaixo especificadas, de acordo com publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, Edição 473, de 20 de abril de 2006.

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO

EMPREGOS	DATA Até	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
Médico Clínico Geral Diarista	14/07/2006	13:00 h	01º ao 44º
Médico Infectologista Diarista	14/07/2006	13:00 h	03º
Médico Neonatologista Plantonista	14/07/2006	13:00 h	01º ao 32º
Médico Pediatra Plantonista	14/07/2006	13:00 h	49º ao 115º
Médico Socorrista Plantonista	14/07/2006	13:00 h	139º ao 271º

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH, sito à Rua Primitiva Vianco, 757 - Centro – Osasco - 2º andar.

O candidato deverá apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do emprego, conforme previsto no item 7.7, do edital de abertura e regulamento e será encaminhado para exame médico pré-admissional.

O não atendimento às convocações, implicará na desclassificação automática do candidato, nos termos do disposto no item 7.5 do Edital de Abertura e Regulamento do concurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 29 de junho 2006.

**Edital da 23ª Convocação de candidatos
Processo Seletivo N.º 06/2005.**

Ficam convocados para início do processo de contratação, os candidatos classificados nos empregos, quantidades e condições abaixo especificadas, de acordo com publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, Edição 441, de 22 de setembro de 2005.

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO

EMPREGOS	DATA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
Médico Cirurgião Geral Diarista	Até - 14/07/2006	13:00 h	01º e 02º
Médico Cirurgião Plantonista	Até - 14/07/2006	13:00 h	01º ao 17º
Médico Clínico Geral Diarista	Até - 14/07/2006	13:00 h	34º e 35º
Médico Ginecologista Diarista	Até - 14/07/2006	13:00 h	15º ao 20º
Médico Ginecologista Plantonista	Até - 14/07/2006	13:00 h	14º ao 22º
Médico Intensivista Plantonista	Até - 14/07/2006	13:00 h	06º
Médico Pediatra Diarista	Até - 14/07/2006	13:00 h	04º ao 22º

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH, sito à Rua Primitiva Vianco, 757 - Centro – Osasco - 2º andar.

O candidato deverá apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do emprego, conforme previsto no item 7.7, do edital de abertura e regulamento e será encaminhado para exame médico pré-admissional.

O não atendimento às convocações, implicará na desclassificação automática do candidato, nos termos do disposto no item 7.5 do Edital de Abertura e Regulamento do concurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 29 de junho 2006.

**Edital da 3ª Convocação de candidatos
Processo Seletivo N.º 08/2006.**

Ficam convocados para início do processo de contratação, os candidatos classificados nos empregos, quantidades e condições abaixo especificadas, de acordo com publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, Edição 478, de 25 de maio de 2006.

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO

EMPREGOS	DATA Até	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
Médico Geriatra Diarista	14/07/2006	13:00 h	01º
Médico Neonatologista Diarista	14/07/2006	13:00 h	01º ao 03º
Médico Neuroclínico Diarista	14/07/2006	13:00 h	01º
Médico Ortopedista Diarista	14/07/2006	13:00 h	01º
Médico Psiquiatra Diarista	14/07/2006	13:00 h	01º e 02º

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH, sito à Rua Primitiva Vianco, 757 - Centro – Osasco - 2º andar.

O candidato deverá apresentar toda documentação comprobatória,

para o exercício do emprego, conforme previsto no item 7.7, do edital de abertura e regulamento e será encaminhado para exame médico pré-admissional.

O não atendimento às convocações, implicará na desclassificação automática do candidato, nos termos do disposto no item 7.5 do Edital de Abertura e Regulamento do concurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 29 de junho 2006.

**Edital da 01ª Convocação de candidatos
Processo Seletivo N.º 10/2006.**

Ficam convocados para início do processo de contratação, os candidatos classificados nos empregos, quantidades e condições abaixo especificadas, de acordo com publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO.

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO

EMPREGOS	DATA Até	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
Médico Psiquiatra Plantonista	14/07/2006	13:00 h	01º e 02º

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH, sito à Rua Primitiva Vianco, 757 - Centro – Osasco - 2º andar.

O candidato deverá apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do emprego, conforme previsto no item 7.7, do edital de abertura e regulamento e será encaminhado para exame médico pré-admissional.

O não atendimento às convocações, implicará na desclassificação automática do candidato, nos termos do disposto no item 7.5 do Edital de Abertura e Regulamento do concurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 29 de junho 2006.

**Edital de Classificação Final
Processo Seletivo
Ref. Edital nº 010/2006**

A comissão do Processo Seletivo, especialmente constituída por meio da Portaria nº 1.518 / 2005, da Prefeitura do Município de Osasco, nos termos do disposto no Capítulo 04, do Edital do Processo Seletivo e Instruções Especiais nº 004/2006, torna pública a **classificação final** dos candidatos da Seleção Pública regida pelo citado Edital, dos Empregos Públicos de: **Auxiliar de Consultório Dentário, Técnico de Higiene Dental, Técnico de Prótese Dentária e Médico Psiquiatra.**

A interposição de eventuais recursos sobre os resultados finais, poderão ser protocolados na Divisão de Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Osasco - Av. Bussocaba, 300, Sala 51, Centro, Osasco, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar de 30 de junho de 2006.

A classificação será publicada de acordo com o disposto com os itens 05 (cinco) e 06 (seis) do referido Edital e figura em ordem de Emprego e Classificação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 29 de junho de 2006.

GLAUCO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário de Administração

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
Coordenador da Comissão do Processo Seletivo

LISTA GERAL

Emprego: Auxiliar de Consultório Dentário	Inscrição	R.G.	classif.
IZILDA TEMPORIM	2.431	5.865.450	1
ALICE ELIAS BRESSAN CAPMANN	2.439	10.392.092	2
SOLANGE DE JESUS FELIPE	2.440	22.246.255-3	3
ROSÁRIA FERRAZ DA SILVA	2.446	29.042.029-5	4
CÉLIA MARIA DA SILVA XAVIER	2.432	23.118.732-4	5
ELAINE MARIA DOS SANTOS	2.443	37.736.698-5	6
ANA PAULA RODRIGUES SOUZA SANTOS	2.438	45.421.593-9	7
CRISTIANE DOS SANTOS	2.444	29.241.362-2	8

Emprego: Técnico de Higiene Dental	Inscrição	R.G.	Classif.
IVAN GUALIATO BEZERRA	2.430	18.762.867	1
JULIANE DE SÁ BENEVENUTO DOS SANTOS	2.442	42.838.150-9	2
LILIAN CRISTINA MATHIAS SOUZA MONTEIRO	3	2.437	
16.139.823-6			
FLÁVIA APARECIDA DA SILVA	2.441	34.313.882-7	4
ELAINE MARIA DOS SANTOS	2.450	37.736.698-5	5
ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	2.430	45.421.593-9	6

Emprego: Técnico em Prótese Dentária	Inscrição	R.G.	Classif.
ERICH FERIANCI	2.434	24.334.627-X	1
LILIAN CRISTINA MATHIAS SOUZA MONTEIRO	2.436	16.139.823-6	2

Emprego: MÉDICO PSIQUITRA PLANTONISTA	Inscrição	R.G.	Classif.
VERA LUCIA POLVERINI	2.445	5.472.150	1
JACKSON HAIKAH HADDAD	2.449	12.754.555	2

**EDITAL ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 011/2006**

De ordem do Exmo. Prefeito do Município de Osasco, Sr. Emídio Pereira de Souza, através do Decreto nº. 9.387/05 e Comissão especialmente constituída por meio da Portaria nº 1.518/05, faz saber que fará realizar neste Município, processo seletivo para contratação por prazo determinado, regido de acordo com as instruções discriminadas neste Edital, para provimento de empregos, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nos termos da Lei 2094/89, conforme abaixo, com seus respectivos códigos, vagas, cargas horárias semanais, vencimentos e requisitos necessários.

1. DOS EMPREGOS EM SELEÇÃO:

EMPREGOS	COD.	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS REFERÊNCIA VALOR	REQUISITOS
Médico Anestesiologista Plantonista	501.1	10	12 H.	17-A (R\$ 870,97) 50% N.S.+100%Assid. (R\$2.177,42)	A) Ensino Superior Completo em Medicina; B) Especialização reconhecida na área; e C) Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM-SP.)
Médico Clínico Geral Diarista	611.1	10	20 H.	23-A (R\$ 1.167,18) 50% N.S.+100%Assid. (R\$2.917,95)	A) Ensino Superior Completo em Medicina; B) Especialização reconhecida na área; e C) Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM-SP.)
Médico Geriatra Diarista	617.1	05	20 H.	23-A (R\$ 1.167,18) 50% N.S.+100%Assid. (R\$2.917,95)	A) Ensino Superior Completo em Medicina; B) Especialização reconhecida na área; e C) Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM-SP.)
Médico Neonatologista Plantonista	517.1	10	12 H.	17-A (R\$ 870,97) 50% N.S.+100%Assid. (R\$2.177,42)	A) Ensino Superior Completo em Medicina; B) Especialização reconhecida na área; e C) Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM-SP.)
Médico Neuroclínico diarista	627.1	10	20 H.	23-A (R\$ 1.167,18) 50% N.S.+100%Assid. (R\$2.917,95)	A) Ensino Superior Completo em Medicina; B) Especialização reconhecida na área; e C) Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM-SP.)
Médico Ortopedista Plantonista	521.1	10	12 H.	17-A (R\$ 870,97) 50% N.S.+100%Assid. (R\$2.177,42)	A) Ensino Superior Completo em Medicina; B) Especialização reconhecida na área; e C) Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM-SP.)
Médico Ortopedista Diarista	630.1	10	20 H.	23-A (R\$ 1.167,18) 50% N.S.+100%Assid. (R\$2.917,95)	A) Ensino Superior Completo em Medicina; B) Especialização reconhecida na área; e C) Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM-SP.)
Médico Pediatria Plantonista	522.1	20	12 H.	17-A (R\$ 870,97) 50% N.S.+100%Assid. (R\$2.177,42)	A) Ensino Superior Completo em Medicina; B) Especialização reconhecida na área; e C) Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM-SP.)
Médico Psiquiatra Plantonista	525.1	10	12 H.	17-A (R\$ 870,97) 50% N.S.+100%Assid. (R\$2.177,42)	A) Ensino Superior Completo em Medicina; B) Especialização reconhecida na área; e C) Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM-SP.)
Médico Psiquiatra Diarista	636.1	10	20 H.	23-A (R\$ 1.167,18) 50% N.S.+100%Assid. (R\$2.917,95)	A) Ensino Superior Completo em Medicina; B) Especialização reconhecida na área; e C) Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM-SP.)
Médico Radiologia Diarista	637.1	05	20 H.	23-A (R\$ 1.167,18) 50% N.S.+100%Assid. (R\$2.917,95)	A) Ensino Superior Completo em Medicina; B) Especialização reconhecida na área; e C) Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM-SP.)

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão realizadas, gratuitamente, e estarão abertas no período de 03 a 14 de julho de 2.006, no horário das 09:00 às 16:00 h.

2.2. A inscrição poderá ser feita, pessoalmente ou por procuração, nos dias e horário indicado, onde estarão disponíveis ficha de inscrição. Apresentar-se em um dos locais indicados, munido do original de um documento de identidade;

a) Ler este edital na íntegra e preencher corretamente a ficha de inscrição e os comprovantes de inscrição e datar e assinar o Termo de Responsabilidade, todos fornecidos;

b) No caso de inscrição por procuração, serão exigidas a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, e esta ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;

c) Entregar a ficha de inscrição, assim como, quando for o caso, a procuração e a cópia reprográfica do documento de identidade do mandatário, sendo devolvido o comprovante.

2.2.4. Locais de Atendimento:

Departamento de Administração de Recursos Humanos.
Rua Primitiva Vianco, 757 – 2º andar.
Osasco – Centro – SP

2.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- CURRÍCULO (original);
- Diploma (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original);
- Certificado de conclusão dos cursos citados no item 5.1.1 (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (cópia simples);
- Laudo Médico que ateste a deficiência se for o caso (original).

2.4. Os candidatos portadores de deficiência deverão especificar na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que são portadores e ainda, anexar laudo médico que ateste a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença-CID.

2.5. Após a entrega dos documentos relacionados no item 2.2., não será permitido em hipótese alguma a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

3. SÃO REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou cidadão português com igualdade de direitos ou estrangeiros com situação regular (visto de permanência com autorização para trabalhar no país);
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Estar quite com as obrigações militares e eleitorais; e,
- Possuir o requisito específico para o exercício do emprego, nos termos do Anexo I, deste Edital.

4. DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. O processo seletivo será através da avaliação do Currículo, obedecendo aos critérios apontados no item 4 deste Edital.

4.2. O resultado da seleção pública será publicado em data a ser divulgada na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO.

5. DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados em ordem decrescente da nota final obtida através da avaliação do Currículo, enumerados em 02 (duas) listas classificatórias, sendo uma geral (todos os candidatos) e outra especial (portadores de deficiência), que obedecerá os seguintes critérios:

5.1.1. Para pontuação dos empregos:

- a) Residência médica concluída, na área, reconhecida pelo órgão competente. **Valor unitário: 4,0.**
- b) Residência médica concluída, em outra área, reconhecida pelo órgão competente. **Valor unitário: 2,0.**
- c) Título de Especialização concluído, na área a que concorre. **Valor unitário: 3,0.**
- d) Título de Especialista em outra área. **Valor unitário: 2,0.**
- d) Curso de Especialização ou Estágio na área - 02 (dois) anos. **Valor unitário: 2,0.**
- e) Curso de Aperfeiçoamento na área concluído, com duração mínima de 360 h. **Valor unitário: 1,0.**

5.1.2. A apresentação dos cursos discriminados acima, será limitada ao valor máximo de 14 (doze) pontos, sendo desconsiderados os demais.

5.1.3. Os candidatos que eventualmente se inscreverem para 02 (dois) empregos, bem como para aqueles que já possuem vínculo com a municipalidade, recairá a classificação final sobre a primeira inscrição, ficando a segunda para o final da lista classificatória.

6. DO EMPATE:

6.1. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que sucessivamente:

- a) Tiver maior tempo de graduação;
- b) Tiver maior número de filhos menores de 18 anos; e,
- c) For o mais idoso.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A contratação se dará quando a Administração Municipal julgar conveniente e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos.

7.2. A convocação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO, ou extra-oficialmente, pela internet, no site oficial da Prefeitura (www.osasco.sp.gov.br).

7.3. A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

7.4. O contrato terá prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

7.5. Quando convocado, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local estabelecido no Edital. O não comparecimento implicará na desclassificação automática.

7.6. O candidato convocado será submetido a exame médico pré-admissional em Órgão a ser definido pela Prefeitura, que terá decisão terminativa.

7.7. Considerado apto para o desempenho do emprego público, o candidato será contratado mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória, conforme discriminado a seguir.

- a) 03 (três) fotos 2X2;
- b) Cédula de Identidade (RG) - **cópia simples**;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - **cópia simples**;
- d) Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição (referendo) - **cópia simples**;

e) Carteira do PIS/PASEP ou **original** da Pesquisa Cadastral expedida pela Caixa Econômica Federal - **cópia simples**;

f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e **Cópia simples** das págs. com foto e nº de série, verso com dados pessoais;

g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação) - **cópia simples**;

h) Certificado de Reservista e/ou Carta Patente (idade até 45 anos) - **cópia simples**;

i) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone) - **cópia simples**;

j) Certidão e/ou Declaração expedida pelo Órgão competente, que conste o cargo ou emprego exercido naquele órgão e o horário de trabalho (plantão: par ou ímpar), para comprovação de acúmulo lícito de cargo ou emprego público - **original**;

k) Registro no respectivo Conselho (CRM) **cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original**;

l) Certidão expedida pelo Órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (**somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas na Constituição Federal**) - **original**;

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

8.2. A inexistência, omissão e/ou irregularidades das informações de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

8.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez por igual período.

8.4. O candidato não será contratado nas condições abaixo:

- a) Ter sido dispensado do serviço público por justa causa;
 - b) Quando não gozar de boa saúde física e mental ou ser portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade que está concorrendo;
 - c) Ser aposentado nos termos da Constituição Federal, consoante ao artigo 40, incisos I e II, estando incluso em acumulação remunerada, excetuando-se os cargos previstos em lei;
 - d) Estar em idade para aposentadoria compulsória durante o período de 06 (seis) meses de contratação; e,
 - e) Estar em gozo de auxílio-doença da Previdência Social.
- 8.5. As pessoas portadoras de deficiência é assegurado, desde que aprovados, 5% (cinco por cento) das vagas do presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 7853/89 e no Decreto Federal nº 3298/99.

8.6. O processo seletivo gerará para o candidato apenas a expectativa do direito à contratação. A Prefeitura do Município de Osasco reserva-se o direito de proceder às convocações para contratação no emprego em época e quantidade que atenda as necessidades de serviço.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

Osasco, 29 de junho de 2006.

GLAUCO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário de Administração

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
Coordenador da Comissão de Processo Seletivo

**Comissão Eleitoral da Comissão Interna de
Prevenção de Acidentes (Cipa)**

Edital de Convocação de Eleição

Ficam convocados todos os servidores desta municipalidade inclusive comissionados e celetistas para eleição dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (Cipa) de acordo com a norma regulamentadora – NR05 da Portaria 3214/78 baixada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, a ser realizada em escrutínio secreto, no período de 03 de julho á 07 de julho de 2006 das 9:00 ás 16:00 horas, com horário prorrogado para servidores que trabalham em horários que possibilitem a participação da maioria dos servidores.

A Prefeitura designara entre seus representantes o Presidente da Cipa, e os representantes dos servidores escolherão entre os titulares o vice Presidente (Item 5.11,NR-05 da Portaria 3214/78).

Apresentaram-se e serão votados pelo nome e numero os seguintes candidatos:

Nº	Nome	Secr.	Matr.	Cargo
1	Vladimir Cunha de Lima (Celular)	SED	18807	Ajudante Geral
2	Nivaldo José do Nascimento (Pombo)	SGE	19481	Vigia Municipal
3	João Pedro da S. Korak (Pedro Korak)	S.A	20889	O f i c i a l Administrativo
4	Jailson Evangelista	SC	24412	Aux. Bibliotecario
5	Elieser da Silva (Zé das Medalhas)	SHDU	26033	Pedreiro
6	Mauricio Borghi de Lima (Mauricio Borghi)	S.DTI	31835	Chefe de Seção
9	José do Nascimento Rocha (Rocha)	SESM	35804	Aux. de Serviços gerais
11	Josias Carvalho de França (Josias)	SAPS	32180	O f i c i a l Administrativo
12	Maria Aparecida dos S. Bandeira de Melo (Cida Bandeira)	SS	34926	Chefe de Divisão
13	José Francisco de Paula (Xuxa Demig)	SOT	32069	Eletricista
15	Veríssimo Simões Cardoso	SS	68133	Enfermeiro
16	Pedro Lino dos Santos	SS	36201	Eletricista
17	Valter Ferreira de Lima (Valtão)	SOT	31268	Eletricista
18	Clovis Antonio Fernandes	SEREL	39611	Chefe de Seção
20	Amilton Teixeira Torres (Peteca)	SAPS	20760	O f i c i a l Administrativo
21	Enochio Delfino (Enochio da Funeraria)	SESM	26062	Agente Funerário
22	Marcia Tavares do Nascimento	SE	8570	PEBI
23	Mario Cezar Manduca	SS	68175	Coord. Radiologia
25	Josefa Cservenka Costa (Profª Zefa)	SED	30691	Professora
26	Cicero Simões	SS	64018	Atendente
27	Gilvan Gonçalves da Silva	SGE	31455	Vigia Municipal
28	Antonio Rodrigues Santos (Toninho)	SS	68672	Aux. Enfermagem
31	Egídio Bassanezi (Egídio PT)	SAPS	32141	Marceneiro
32	Fabio Wuiliam Alves (Fabinho do DP)	S.A	45084	Chefe de Seção
33	Lourdes Gonçalves Tedeschi	SS	95689	
34	Julio Cezar Malara	SS	20892	Chefe de Seção

Luiz Fernandes Gama
Presidente da Comissão Eleitoral

**DEPARTAMENTO CENTRAL DE
LICITAÇÕES E COMPRAS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/06	
ASSINATURA: 31/05/2006	VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da assinatura
Processo Administrativo nº 17.775/05 Pregão Presencial nº 006 / 2006	
OBJETO	Fornecimento de Pó de Pedra, Pedrisco limpo e Pedrisco comum
PREÇOS:	Item 1 Pó de Pedra R\$ 32,80 / m 3 Item 2 Pedrisco lavado R\$ 30,10 / m 3 Item 3 Pedrisco comum R\$ 30,10 / m 3
RAZÃO SOCIAL	TERRITORIAL SÃO PAULO MINERAÇÃO LTDA
CNPJ	60.874.229/0001-87
ENDEREÇO	Rua Bela Cintra nº 24, 1º andar – Consolação – São Paulo,SP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/06	
ASSINATURA: 31/05/2006	VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da assinatura
Processo Administrativo nº 17.775/05 Pregão Presencial nº 006 / 2006	
OBJETO	Fornecimento de Pedras Britadas nºs 01, 02 e 04, e rachão (pedra amarrada)
PREÇOS:	Item 4 Pedra Britada nº 01 R\$ 28,70 / m 3 Item 5 Pedra Britada nº 02 R\$ 27,49 / m 3 Item 6 Pedra Britada nº 04 R\$ 28,30 / m 3 Item 7 Rachão (pedra amarrada) R\$ 28,50 / m 3
RAZÃO SOCIAL	BASALTO PEDREIRA PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ	48.302.640/0001-82
ENDEREÇO	Rua Minas de Prata, nº 30 Vila Olimpia – São Paulo,SP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/06	
ASSINATURA: 31/05/2006	VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da assinatura
Processo Administrativo nº 17.775/05 Pregão Presencial nº 006 / 2006	
OBJETO	Fornecimento de Bica Corrida
PREÇOS:	Item 8 Bica Corrida R\$ 26,80 / m 3
RAZÃO SOCIAL	RDM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MOBILIARIO LTDA
CNPJ	03.668.066/0001-42
ENDEREÇO	Rua Laudelino Vieira de Campos, 180 Jd Felicidade - S. Paulo SP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/06	
ASSINATURA: 06/06/2006	VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da assinatura
Processo Administrativo nº 23.337/05 Pregão Presencial nº 004 / 2006	
OBJETO	Fornecimento de Condutores Elétricos
PREÇOS:	Item 1 Condutor de cobre, extra flexível, de 1,50mm / m R\$ 0,41 Item 14 Condutor de cobre, cabo rígido, de 185mm R\$ 50,50/m
RAZÃO SOCIAL	REDE NOVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ	05.193973/0001-08
ENDEREÇO	Rua Pimentel Brandão,157 Jardim Peri – São Paulo, SP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/06	
ASSINATURA: 06/06/2006	VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da assinatura
Processo Administrativo nº 23.337/05 Pregão Presencial nº 004 / 2006	
OBJETO	Fornecimento de Condutores Elétricos
PREÇOS:	Item 2 Condutor de cobre, extra flexível, de 2,50mm R\$ 0,67 / m Item 3 Condutor de cobre, extra flexível, de 4,00mm R\$ 1,11 / m Item 4 Condutor de cobre, extra flexível, de 6,00mm R\$ 1,61 / m Item 5 Condutor de cobre, cabo rígido, de 10,00mm R\$ 2,86 / m Item 6 Condutor de cobre, cabo rígido, de 16,00mm R\$ 4,48 / m Item 7 Condutor de cobre, cabo rígido, de 25,00mm R\$ 6,89 / m Item 8 Condutor de cobre, cabo rígido, de 35,00mm R\$ 9,83 / m Item 9 Condutor de cobre, cabo rígido, de 50,00mm R\$ 13,54/m Item 10 Condutor de cobre, cabo rígido, de 70,0mm R\$ 19,50/m Item 11 Condutor de cobre, cabo rígido, de 95,0mm R\$ 27,65/m Item 12 Condutor de cobre, cabo rígido, de 120 mm R\$ 34,63/m Item 13 Condutor de cobre, cabo rígido, de 150 mm R\$ 42,78/m
RAZÃO SOCIAL	RDM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MOBILIARIO LTDA
CNPJ	03.668.066/0001-42
ENDEREÇO	Rua Laudelino Vieira de Campos,180 – Jd Felicidade S.Paulo,SP

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/05.

Processo Administrativo n.º 06.309/05.
Assunto: Aquisição de materiais de construção das unidades pertencentes a Secretaria de Educação.

Órgão Requisitante: Secretaria de Educação

DESPACHO

I – Retifico o despacho de Adjudicação publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, no dia 19 de janeiro de 2006, para que onde consta: A empresa MAX FER COMERCIAL LTDA., para os itens 01, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 17, 18, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 35, 37, 39, 43 e 44, no valor total de R\$ 26.663,00 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais), conste: A empresa **MAX FER COMERCIAL LTDA.**, para os itens 01, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 17, 18, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 35, 37, 39, 43 e 44, no valor total de **R\$ 10.229,00** (dez mil, duzentos e vinte e nove reais) ;

II - Publique-se.

Osasco, 29 de junho de 2006.

EXTRATOS**NOTA DE ENCOMENDA: 487**

Processo Administrativo nº 24.242/2006

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Contratada: LIBERMAC COMERCIO DE MAQUINAS E ACESSORIOS LTDA.

Objeto: Aquisição de Caixa Registradora para o Centro Público de Economia Solidária
Vigência: Prazo de entrega 05 (cinco) dias.

Valor: R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

Verba Proveniente do convenio firmado entre a Fundação Banco do Brasil e a PMO – Convenio MTE/GM nº 01/2003 – FBB, de 15.08.2003, Projeto 5013/6.024
Data da lavratura 29/06/06.

NOTA DE ENCOMENDA: 486

Processo Administrativo nº 24.241/06

Contratante: Prefeitura do Município de Osasco

Contratada: Catia Cristina Cidre Ferreira Andreoli – EPP - CNPJ: 07.319.599/0001-70

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos para o centro público de economia solidária.
Vigência: Prazo de entrega 10

(dez) dias
Valor: R\$2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)
Verba: Proveniente do convênio firmado entre a Fundação Banco do Brasil e a PMO – Convênio MTE / GM nº 01/2003- FBB, de 15.08.2003, Projeto 5013/6.024
Data da lavratura: 29/06/06.

Osasco, 29 de junho de 2006

**Pregão nº: 011/06
Processo nº. 10.969/06
Requisitante: Secretaria de Educação
Objeto: Aquisição de Material Escolar.**

Ref: Impugnação de Edital
Impugnante: Indústria Gráfica Foroni Ltda.

A Indústria Gráfica Foroni Ltda. apresentou tempestivamente junto ao Departamento Central de Licitações e Compras deste Município impugnação do edital do Pregão nº 011/06, processada nos autos de nº 10.969/06, para aquisição de material escolar.

Recebida a impugnação, vez que atendidos os requisitos formais, passou-se à análise e julgamento do mérito.

Todas as alegações da Impugnante referem-se à ausência de critérios de especificação dos produtos, a qual impossibilita a formulação da proposta pelos interessados em participar do certame.

Veza que se trata de questão técnica relacionada à especificação do objeto, os autos foram encaminhados para manifestação do órgão requisitante.

A Secretaria de Educação manifestou-se às fls.189/194, em resposta à impugnação e aos pedidos de esclarecimento formulados.

Com a manifestação do requisitante, que agregou informações necessárias à caracterização do objeto, a especificação dos produtos cuja aquisição é objeto do certame, foi alterada, influenciando diretamente na formulação da proposta por eventuais licitantes. Desta feita, o DCLC acatou a impugnação ofertada, procedendo alteração do instrumento convocatório, com nova especificação dos produtos arrolados no Anexo I.

Osasco, 28 de junho de 2006.
Marcelo Scalão
Pregoeiro

**“ATO DO PREGOEIRO”
AVISO DE REABERTURA**

EDITAL de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/06.- ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Osasco. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E MOCHILA, PARA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. DEVIDO AS ALTERAÇÕES SOFRIDAS NO EDITAL E ANEXOS O NOVO CADERNO DE LICITAÇÕES poderá ser adquirido até o último dia que antecede a data de abertura da licitação, das **08:00 às 16:00** horas, no Departamento Central de Licitações e Compras. Os documentos referentes ao **CREDCIAMENTO**, os envelopes nº 01 “PROPOSTA” nº_02 “DOCUMENTAÇÃO”, serão recebidos pelo Departamento Central de Licitações e Compras, localizado na Avenida Lourenço Belloli, 1100, Parque Industrial Mazzei, andar térreo, até às **10:30** horas do dia **13 de julho de 2006**. A sessão pública dirigida por Pregoeiro, se dará no mesmo dia e local, às **10:30** horas.

Osasco, 29 de junho de 2006.

MARCELO SCALÃO
- Pregoeiro -

SECRETARIA DE
ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATOS

**Processo: 22.629/2006;
Contrato: 053/2006;** Contratante: Município de Osasco; Contratada: Tecnoshow – Comercio de Equipamentos Eletrônicos e Locação de Som Ltda; Assunto: Locação de equipamentos de som para realização do evento “Marcha para Jesus”; Vigência: 01 (um) dia.

**Processo: 22.263/2006;
Contrato: 066/2006;** Contratante: Município de Osasco; Contratada: Ana Paula Alves de Lavos; Assunto: Contratação de pesquisadora para tabulação e análise das informações relativa ao perfil do participante, bem como para tabulação e análise das avaliações dos módulos do Curso de Capacitação em Gestão Ambiental Participativa;

Vigência: De Julho a Dezembro de 2006.

**Processo: 22.264/2006;
Contrato: 067/2006;** Contratante: Município de Osasco; Contratada: Tatiana Pereira Campos; Assunto: Contratação de palestrante para o Curso de Capacitação em Gestão Ambiental Participativa; Vigência: De Julho a Dezembro de 2006.

**Processo: 22.266/2006;
Contrato: 068/2006;** Contratante: Município de Osasco; Contratado: José Luiz Silva de Oliveira; Assunto: Contratação de palestrante para o Curso de Capacitação em Gestão Ambiental Participativa; Vigência: De Julho a Dezembro de 2006.

**Processo: 22.267/2006;
Contrato: 069/2006;** Contratante: Município de Osasco; Contratada: Cláudia Cruz Soares; Assunto: Contratação de palestrante para o Curso de Capacitação em Gestão Ambiental Participativa; Vigência: De Julho a Dezembro de 2006.

**Processo: 22.268/2006;
Contrato: 070/2006;** Contratante: Município de Osasco; Contratado: Alexandre Nepomuceno Wendel; Assunto: Contratação de palestrante para o Curso de Capacitação em Gestão Ambiental Participativa; Vigência: De Julho a Dezembro de 2006.

**Processo: 22.269/2006;
Contrato: 071/2006;** Contratante: Município de Osasco; Contratada: Julia Tomchinsky; Assunto: Contratação de palestrante para o Curso de Capacitação em Gestão Ambiental Participativa; Vigência: De Julho a Dezembro de 2006.

**Processo: 22.270/2006;
Contrato: 072/2006;** Contratante: Município de Osasco; Contratada: Nícia Valéria Domingues Vieira; Assunto: Contratação de palestrante para o Curso de Capacitação em Gestão Ambiental Participativa; Vigência: De Julho a Dezembro de 2006.

**Processo: 22.271/2006;
Contrato: 073/2006;** Contratante: Município de Osasco; Contratado: Ivan Souza Moraes; Assunto: Contratação de palestrante para o Curso de Capacitação em Gestão Ambiental Participativa; Vigência: De Julho a Dezembro de 2006.

Processo: 22.273/2006;
Contrato: 074/2006; Contratante: Município de Osasco; Contratado: Fabrício Dorado Soler; Assunto: Contratação de palestrante para o Curso de Capacitação em Gestão Ambiental Participativa; Vigência: De Julho a Dezembro de 2006.

Processo: 22.275/2006;
Contrato: 075/2006; Contratante: Município de Osasco; Contratada: Maria de Souza Oliveira Tavares; Assunto: Contratação de consultora para coordenar o Curso de Capacitação em Gestão Ambiental Participativa; Vigência: De Julho a Dezembro de 2006.

Processo: 22.276/2006;
Contrato: 076/2006; Contratante: Município de Osasco; Contratada: Christianne Nascimento de Macedo Leal de Godoy; Assunto: Contratação de palestrante para o Curso de Capacitação em Gestão Ambiental Participativa; Vigência: De Julho a Dezembro de 2006.

Processo: 22.265/2006;
Contrato: 077/2006; Contratante: Município de Osasco; Contratada: Valéria Cristina Silva Vieira; Assunto: Contratação de palestrante para o Curso de Capacitação em Gestão Ambiental Participativa; Vigência: De Julho a Dezembro de 2006.

Processo: 21.784/2006;
Contrato: 078/2006; Contratante: Município de Osasco; Contratada: Maria Ivone Neto Cordeiro; Assunto: Contratação de educadora para desenvolver ações de educação ambiental no projeto "Revitalização do Córrego Bussocaba"; Vigência: 15 (quinze) meses.

Processo: 02.809/1983; **Termo:** 058/2006; Locatário: Município de Osasco; Locador: Antonio Fenili Neto; Assunto: Aditamento ao contrato de locação predial nº 4672/1997; Vigência: 01 (um) ano.

Processo: 13.431/2001; **Termo:** 065/2006; Locatário: Município de Osasco; Locador: João Garbin Neto; Assunto: Aditamento ao contrato de locação predial nº 030/2001; Vigência: 01 (um) ano.

Processo: 03.846/2006;
Convênio: 050/2006; Convenientes: Município de Osasco e a Associação das Mães Unidas do Novo Osasco – AMUNO; Assunto: Execução do

Programa Federal de Proteção Social Básica, objetivando o atendimento a idosos; Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 03.844/2006;
Convênio: 053/2006; Convenientes: Município de Osasco e a Associação Comunitária dos Idosos do Município de Osasco – ACIMO; Assunto: Execução do Programa Federal de Proteção Social Básica, objetivando o atendimento a idosos; Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 07.545/2006;
Convênio: 055/2006; Convenientes: Município de Osasco e a Associação de Municípios para Amparo ao Menor Osasquense – AMAMOS; Assunto: Execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica – PEPS Básico, objetivando o atendimento de crianças e adolescentes; Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 03.840/2006;
Convênio: 056/2006; Convenientes: Município de Osasco e a Associação das Mulheres em Defesa à Criança; Assunto: Execução do Programa Federal de Proteção Social Básica, objetivando o atendimento de crianças; Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 05.377/2006;
Convênio: 057/2006; Convenientes: Município de Osasco e o Centro de Participação Popular do Jardim Veloso; Assunto: Execução do Programa Municipal de Assistência Social; Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 02.722/2006;
Convênio: 063/2006; Convenientes: Município de Osasco e a Associação de Defesa do Menor de Rua - ADMER; Assunto: Execução de Programas de Assistência Social; Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 21.775/2006;
Convênio: 071/2006; Convenientes: Município de Osasco e a Ação Jovem de Apoio à Educação, Cultura e Pesquisa - AJA; Assunto: Implantação das modalidades necessárias para representar a cidade de Osasco nos Jogos Regionais e Abertos; Vigência: De Junho de 2006 a 30 de Setembro de 2006.

Processo: 22.294/2006;

Convênio: 072/2006; Convenientes: Município de Osasco e a Ação Jovem de Apoio à Educação, Cultura e Pesquisa - AJA; Assunto: Realização de atividades em parques ecológicos, museus, exposições artísticas e atividades desportivas e culturais; Vigência: De Maio de 2006 a Fevereiro de 2007.

Portaria Nº 035/06 de instauração de Processo Administrativo disciplinar

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos arts. 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar (nº11200/2005) contra o (a) servidor (a) de matrícula nº 67.283, por infração ao(s) art(s). 4º, inciso XII, da Lei Complementar 138/2005, devendo ser CITADO(A) para interrogatório e defesa da acusação que lhe é feita no procedimento sumário previsto nos arts. 67 a 71 da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de suspensão.

Osasco, 28 de junho de 2006.

JOSÉ NABUCO GALVÃO DE BARROS FILHO
Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE CADASTRAMENTO - PORTARIA nº 06/SEH DU/06

A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria nº05/SEH DU/06, publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO de 22/06/2006 faz saber que se encontra aberto procedimento de inscrição para cadastramento de representantes de Entidades Comunitárias, Organizações Populares, Organizações Não Governamentais – Ong's, Organizações de Sociedade Civil De Interesse Público – OSCIP's, Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil e de outras Categorias, Associações ou Sindicatos Patronais da Cadeia Produtiva da Indústria da

Construção Civil, Associações Comerciais e Empresariais, Entidades Acadêmicas e de Profissionais - atuantes na área habitacional ou de desenvolvimento urbano interessados em candidatar-se à composição do Conselho Municipal de Política Urbana e Habitacional Gestão 2006/2009, de acordo com Lei nº 4011/2006.

CAPITULO I Da inscrição e documentação das Entidades Comunitárias Organizações Populares, ONG's e OSCIP's e inscrição das chapas

I - A Inscrição dos representantes, a que se refere o inciso II do artigo 4º da Lei nº 4011/2006 - "10 (dez) representantes de Entidades Comunitárias, Organizações Populares, Organizações Não Governamentais – ONG's ou Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP's ligadas à área habitacional ou de desenvolvimento urbano", se realizará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1 Da documentação das Entidades Comunitárias Organizações Populares, ONG's e OSCIP's

1.1 - Documentação de entidades Comunitárias e Organizações Populares

- a) Requerimento em duas vias, firmado pelo representante legal da entidade ou organização, indicando o candidato(a) e seu respectivo suplente, desde que este não seja o próprio candidato(a);
- b) Cópia da ata de fundação, devidamente registrada, comprovando no mínimo 1 (um) ano de existência.
- c) Ata da última Assembléia Geral, acompanhada de lista de presença, constante no livro de Ata da entidade ou organização.
- d) Cópia do estatuto social, devidamente registrado.
- e) Histórico da Entidade - comprovação de que a entidade atua na área habitacional e ou desenvolvimento urbano, mediante apresentação de relatório de atividades dos últimos 12 meses.
- f) Cópia do CNPJ, comprovando sede no município de Osasco,

1.2 - Documentação exigida para

o candidato e a candidata:

- a)RG, comprovante idade mínima de 18 anos;
- b)Título de Eleitor constando município de Osasco e respectivo comprovante da última eleição;
- c)Certidão de antecedentes criminais

2 – Documentação de representantes de Organizações Não Governamentais – ONG's e ou Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP's

Por representantes de ONG's e OSCIP's que atuam na área habitacional ou de desenvolvimento urbano entende-se representante indicando por Organizações Não Governamentais e Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativo, com objetivos sociais de promoção da cidadania e atuação comprovada na proteção aos direitos sociais e fortalecimento da sociedade civil, com ênfase na atuação na elaboração e monitoramento de públicas habitacionais e urbanas.

2.1 - Documentação exigida para a entidade:

- a)Requerimento em duas vias, firmado pelo representante legal da entidade ou organização, indicando o candidato(a) e seu respectivo suplente, desde que este não seja o próprio candidato(a);
- b)Cópia da ata de fundação, devidamente registrada, comprovando no mínimo 1(um) ano de existência;
- c)Ata da última Assembléia Geral, acompanhada de lista de presença, constante no livro de Ata da entidade ou organização;
- d)Cópia do estatuto social, devidamente registrado;
- e)Relatório de atividades nos últimos 12 meses que antecede a data de inscrição - comprovação de que a entidade atua no município de Osasco na área habitacional e ou desenvolvimento urbano
- f)Cópia do CNPJ;
- g)No caso de Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público apresentar certificado de qualificação da OSCIP válido;

2.2 - Documentação exigida para o candidato e a candidata:

- a)Apresentação, pelo candidato(a), de documento que comprove sua atuação na ONG

- e ou OSCIP inscrita no processo eleitoral;
- b)RG, comprovante idade mínima de 18 anos;
- c)Certidão de antecedentes criminais;
- d)Título de Eleitor e respectivo comprovante da última eleição;

3 Da inscrição das chapas

3.1- Cada chapa deverá ser composta por 10 (dez) representantes de entidades ou organizações regularmente habilitadas, conforme publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO.

- a)As Entidades Comunitárias, Organizações Populares, Organizações Não Governamentais – ONG's ou Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP's e os representantes de entidades poderão se inscrever somente em uma Chapa;
- b)A apresentação dos integrantes das Chapas será formalizada por meio de carta, assinada pelos representantes legais das Entidades Comunitárias, Organizações Populares, ONG's e ou OSCIP's. A carta deverá ainda conter a denominação da chapa;
- c)As chapas deverão, obrigatoriamente, conter representação das regiões norte e sul da cidade.

4 Da Eleição

4.1 - Serão adotados também os seguintes critérios para validação das chapas que terão direito à participação no conselho representando os segmentos descritos no inciso II do artigo 4º da Lei nº 4011/2006:

- a) Todo munícipe portador de título de eleitor deste município tem direito a voto;
- b) Cada eleitor, poderá votar em apenas 01(uma) chapa;
- c) O voto será computado somente para a chapa, não sendo validado votos assinalados em separados de representantes da chapa;
- b) Cada chapa deverá obter, no mínimo, 5% dos votos válidos, em relação ao número total de eleitores participantes deste processo;
- c) O número de representantes das Chapas validadas na composição desse segmento do Conselho respeitará a proporcionalidade dos votos válidos obtidos pelas chapas;
- d)Após a determinação do

numero de vagas que caberá a cada chapa – os integrantes da chapa irão escolher seus representantes, respeitando a participação das regiões norte e sul da cidade.

CAPITULO II

Da inscrição e documentação de: entidades sindicais dos trabalhadores da construção civil e de outras categorias; associações ou sindicatos patronais do setor da construção civil; associações comerciais e empresárias, instituições acadêmicas e de profissionais da área habitacional e urbana.

II - As inscrições dos representantes de segmentos da sociedade civil a que se refere os incisos III a VIII do artigo 4º da lei nº 4011/06 se realizará respeitando-se os critérios abaixo definidos e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1) 1 (um) representante de entidades sindicais dos trabalhadores da construção civil.

Por representantes de entidades sindicais dos trabalhadores da construção civil entendem-se representantes indicados por entidades sindicais, institutos e associações, situados no município de Osasco ou com representação regional em Osasco, que congreguem, por categoria de classe profissional, profissionais trabalhadores e operários da indústria da construção civil.

1.1 Documentação exigida para a entidade:

- a)Ata de fundação
- b)Estatuto
- c)Ata da última reunião de diretoria deliberando a participação da entidade no Conselho e indicação do seu representante.
- d)Requerimento firmado por representante legal da entidade solicitando participação da entidade na composição do conselho e indicando seu representante.

1.2 Documentação exigida para posse do representante da entidade:

- a)Apresentação, de documento que comprove sua atuação junto à entidade;
- b)RG, Título de Eleitor, comprovando ser candidato maior de 18 anos;

c)Certidão de antecedentes criminais

2) 1 (um) representante de entidades sindicais de outras categorias

Por representantes de entidades sindicais de outras categorias entendem-se representantes indicados por entidades sindicais, institutos e associações, situados no município de Osasco ou com representação regional em Osasco, que congreguem, por categoria de classe profissional, profissionais trabalhadores e operários que desenvolvem atividades ligadas ao desenvolvimento urbano.

2.1 Documentação exigida para a entidade:

- a)Ata de fundação;
- b)Estatuto;
- c)Ata da última reunião de diretoria deliberando a participação da entidade no Conselho e indicação do seu representante.
- e)Requerimento firmado por representante legal da entidade solicitando participação da entidade na composição do conselho e indicando seu representante.

2.2 Documentação exigida para posse do representante da entidade:

- a)Apresentação, de documento que comprove sua atuação junto à entidade;
- b)RG, Título de Eleitor, comprovando ser candidato maior de 18 anos;
- c)Certidão de antecedentes criminais

3) 2 (dois) representantes das associações ou sindicatos patronais da cadeia produtiva da indústria da construção civil.

Por representantes das associações ou sindicais patronais da cadeia produtiva da indústria da construção civil entendem-se representantes indicados de associações ou sindicatos patronais que integrem o processo da indústria da construção no município de Osasco, e que tratam da produção e ou comercialização do produto final objeto da indústria da construção.

3.1 - Documentação exigida para a entidade:

- a)Ata de fundação;
- b)Estatuto;
- c)Ata da última reunião de

diretoria deliberando a participação da entidade no Conselho e indicação do seu representante.

d) Requerimento firmado por representante legal da entidade solicitando participação da entidade na composição do conselho e indicando seu representante.

3.2 Documentação exigida para posse do representante da entidade:

- a) Apresentação, de documento que comprove sua atuação junto à entidade;
- b) RG, Título de Eleitor, comprovando ser candidato maior de 18 anos;
- c) Certidão de antecedentes criminais

4) 2 (dois) representantes das Associações Comerciais e Empresariais sediadas em Osasco.

Por representantes das Associações Comerciais e Empresarias entendem-se representantes indicados de associações comerciais e empresariais – entidade da sociedade civil sem fins lucrativos, com objetivos proporcionar à comunidade de Osasco um ambiente de negócios favorável a todos, apoiando o crescimento e o desenvolvimento da cidade.

4.1 - Documentação exigida para a entidade:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto;
- c) Ata da última reunião de diretoria deliberando a participação da entidade no Conselho e indicação do seu representante;
- d) Comprovante, por meio de estatuto, publicações próprias e ou documentos oficiais de que a entidade representa as empresas que atuam na produção e ou comercialização do segmento da construção civil;
- e) Requerimento firmado por representante legal da entidade solicitando participação da entidade na composição do conselho e indicando seu representante.

4.2 - Documentação exigida para posse do representante da entidade:

- a) Apresentação, de documento que comprove sua atuação junto à entidade;
- b) RG, Título de Eleitor, comprovando ser candidato maior de 18 anos;

c) Certidão de antecedentes criminais

5) 02 (dois) representantes de Entidades Acadêmicas ligadas à área habitacional e urbana

Por representantes de Entidades Acadêmicas ligadas à área habitacional e urbana entendem-se representantes indicados por universidade que possuir comprovadamente ensino, pesquisa e extensão na área habitacional e urbana com cursos de graduação em arquitetura, engenharia civil, geografia, sociologia, direito, serviço social e ciências econômicas e ou cursos de pós-graduação nas disciplinas anteriormente citadas e nas seguintes áreas de conhecimento: questão metropolitana, política habitacional, política urbana, sociologia urbana, serviço social ligado à habitação, saúde pública e direito urbanístico e ou programas de extensão universitária realizados através de laboratórios, núcleos e ou centros de pesquisas existentes há mais de um ano e que desenvolvam atividades relativas às áreas e temas supracitados. O representante deverá ser pesquisador ou professor com comprovada experiência nas áreas e temas supracitados.

5.1 Documentação exigida para a entidade:

- a) Apresentação de grade curricular da Graduação e da Pós-Graduação do ano de 2005 que comprove o pleno funcionamento em campus instalado no Município de Osasco dos cursos de Graduação e Pós-Graduação nas disciplinas e áreas de conhecimento supracitadas.
- b) Cópia autenticada do Estatuto e Regimento Geral da Universidade ou fundação.
- c) Declaração do reitor, do presidente, do diretor da faculdade ou coordenador do curso apresentando os programas de extensão universitária existentes bem como a existência de laboratórios e núcleos de pesquisas voltadas a esse fim.
- d) Requerimento firmado pelo reitor, presidente, diretor da faculdade ou coordenador de curso solicitando participação da entidade na composição do conselho e indicando seu representante.

5.2 Documentação exigida para

posse do representante da entidade:

- a) Currículo vitae;
- b) Apresentação, de documento que comprove sua atuação junto à Entidade Acadêmica;
- c) RG, Título de Eleitor, comprovando ser candidato maior de 18 anos;
- d) Certidão de antecedentes criminais

6) 02 (dois) representantes de entidades de profissionais da área habitacional e urbana.

Por representantes de entidades de profissionais da área habitacional e urbana entende-se representante indicado por entidades profissionais, institutos e associações, que congreguem por categoria de classe profissional profissionais de arquitetura, engenharia e geografia.

6.1 Documentação exigida para a entidade:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto;
- c) Ata da última reunião de diretoria deliberando a participação da entidade no Conselho e indicação do seu representante;
- d) Requerimento firmado por representante legal da entidade solicitando participação da entidade na composição do conselho e indicando seu representante.

6.2 Documentação exigida para posse do representante da entidade:

- a) Currículo vitae;
- b) Apresentação, de documento que comprove sua atuação junto à Entidade;
- c) RG, Título de Eleitor, comprovando ser candidato maior de 18 anos;
- d) Certidão de antecedentes criminais

CAPÍTULO III

1 Os documentos relacionados no capítulo I e II do presente edital deverão ser entregues em envelope, através de ofício da entidade - apresentado em duas vias.

1.1 O ofício será protocolado, relacionando todos os documentos entregues.

2 Conforme disposto no artigo 21º, capítulo IV, da Lei nº 4011/2006 – não poderão integrar o Conselho, representando a

sociedade civil, os cidadãos e cidadãs que estiverem no exercício de cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo e Legislativo Municipal.

3 A inscrição de todos os representantes da sociedade civil ocorrerá no período de 10/07 a 14/07/2006, das 9 às 17 horas, mediante a apresentação dos documentos listados no capítulo I e II do presente edital, na Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, na sala da Equipe de Participação Popular, Rua Alameda dos Ypês, 28 – Bela Vista, Osasco.

4 A documentação entregue será analisada pela Comissão Eleitoral, responsável pela Habilitação dos candidatos inscritos e ficará arquivada junto à Equipe de Participação Popular.

5 - Cada entidade poderá indicar um ou mais representantes com respectivo suplente, seguindo os critérios de cada segmento estabelecido no artigo 4º da Lei nº 4011/2006 – o suplente deverá apresentar a mesma documentação exigida para o representante titular.

6 - A relação dos representantes das entidades habilitadas e das não habilitadas ao cadastramento será publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO.

7 - Os representantes e as entidades não habilitadas ao cadastramento terão o prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da publicação para apresentação de recursos, protocolados junto a Equipe de Participação Popular.

8.1 - Os recursos de impugnação serão julgados pela Comissão Eleitoral no prazo de 2 dias e o resultado do julgamento será publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO.

8.2 - A decisão final da Comissão Eleitoral com a lista definitiva dos credenciados será publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO até o dia 27 de julho de 2006, com respectivos números.

8.3 - Em caso de dúvida a Comissão Eleitoral poderá solicitar documentos e informações, bem como efetuar

diligências, se assim achar necessário.

9 - O credenciamento das Chapas ocorrerá nos dias 31/07 e 01/08/2006, das 9 às 17 horas, mediante a apresentação dos documentos listados no Capítulo I, item I. 3, na Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, na sala da Equipe de Participação Popular, Rua Alameda dos Ypês, 28 – Bela Vista, Osasco.

9.1 - A relação das chapas habilitadas e das não habilitadas será publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO até o dia 04 de agosto de 2006.

10 - A eleição dos membros do Conselho Municipal de Política Urbana e Habitacional de que trata o inciso II do artigo 4º da referida lei será realizada no dia 12 de agosto, das 9 às 17 horas, na EMEF Marechal Bittencourt, situada no Largo Monteiro Lobato, 443, CEP 06090-060.

11 - A escolha dos representantes citados nos incisos III ao VIII do artigo 4º da lei nº 4.011/06 será realizada em assembléia especialmente convocada para este fim, cabendo às entidades a responsabilidade de organização e comprovação através de ata e lista de presença dos participantes do processo.

**SECRETARIA DE
INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E
ABASTECIMENTO**

Osasco, 22 de junho de 2006.

**PORTARIA INTERNA
Nº 06/06**

ALCIDES EDILIO VALENTE, Secretário de Indústria, Comércio e Abastecimento da Prefeitura do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
1º Ficam suspensos os novos pedidos para o comércio Eventual e Ambulante, até o dia 28/02/2007.

2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

3º Revogam-se as disposições em contrário, publicadas na Imprensa Oficial do Município de Osasco em datas anteriores.

Atenciosamente,

Alcides Edilio Valente
Secretário Municipal – SICA

**SECRETARIA DE
SERVIÇOS
MUNICIPAIS**

Atos do Secretário

Assunto: Transferência de veículo no Alvará de Estacionamento (TÁXIS).

Considerando os fatos processados, e, nos termos da nova redação do artigo 28 do Decreto N.º 3.715/76, trazida pelo Decreto N.º 3.878/77, torna público o deferimento dos Processos arrolados abaixo:

Processo N.º - Interessado
16.291/2006 – Manoel Machado (Ponto nº 15 - Táxi);
17.916//2006 – Marcelo Luiz de Moraes Ferreira (Ponto nº 06 – Táxi);
18.314/2006 – Arlindo Cardoso (Ponto nº 18 – Táxi);
18.698/2006 – Cláudio Marques Gonçalves (Ponto nº 08 – Táxi);
19.040/2006 – Celso Souza Silva (Ponto nº 01 – Táxi);
20.099/2006 – José Nardi (Ponto nº 02 – Táxi);
20.374/2006 – Simone Pereira Grosso (Ponto nº 01 – Táxi).

Osasco, 12 de junho de 2006.

João Góis Neto
Secretário

**FUNDAÇÃO
INSTITUTO
TECNOLÓGICO
DE OSASCO**

Portaria 022/2006

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO, no uso de suas atribuições legais, notadamente no que dispõe o inciso XIII, do artigo 13, do Estatuto da FITO, representado por sua Presidente **DIRCE GOMES**,

CONSIDERANDO a necessidade de Avaliação de Bens Patrimoniais Móveis, para fins de inventário e baixa;

CONSIDERANDO a necessidade de se aprimorar os

procedimentos adotados no controle dos Bens Patrimoniais Móveis;

RESOLVE:

I – Constituir Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais Móveis a ser integrada pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro nomeado:

- Cláudio Del Papa, inscrito na portaria de nomeação sob o nº 20/2006

- Cleber Lima Rodrigues, inscrito no Código de Cadastro sob o nº 1570

- Cecília Cavalcante da Silva, inscrita na portaria de nomeação sob nº 14/2006

- Givaldo do Nascimento Souza, inscrito na Ficha de Registro sob o nº 2096

- Luiz Roberto Ramos Nogueira, inscrito na Ficha de Registro sob o nº 545

II – A Comissão ora constituída deverá emitir laudo técnico, tendo como parâmetro dependendo do caso, o valor de mercado, considerando ainda, as depreciações pelo uso do bem.

III – Esta portaria entra em vigor na data de 15/05/2006, revogadas as disposições em contrário.

Osasco, 27 de junho de 2006.

DIRCE GOMES
Presidente

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Exonera o(s) funcionário(s)

Portaria	Nome	Cargo	A partir de
250 de 12/06/06	Vania Lucia Souza	Assistente Parlamentar	05/06/06

Nomeia o(s) funcionário(s)

Portaria	Nome	Cargo	A partir de
246 de 08/06/06	Ricardo de Camargo Sanchez Pereira	Assessor Legislativo	01/06/06
247 de 08/06/06	Sueli Monteiro Peixinho	Assistente Parlamentar	01/06/06

ATO DA MESA Nº 04/2006

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OSASCO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Artigo 1º. Ficam designados os servidores: ANDRÉ LUIZ SANTOS PATRÍCIO e ELAINE CRISTINA MENDES MOREIRA, para participarem do Seminário "CICLO GLOBAL DA LICITAÇÃO", a realizar-se no período de 19 a 21 de junho de 2006, em Brasília - DF.

Artigo 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 9 de junho de 2006.

JOSÉ BARBOSA COELHO
Presidente

MISSIONÁRIA DIONIZIA J. G. LUVIZOTTO

2º Vice-Presidente

FÁBIO Y. YAMATO

1º Secretário

GILMAR ROMANO

2º Secretário

NELSON MATIAS DA SILVA

3º Secretário

ALUÍSIO DA SILVA PINHEIRO

4º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 9 de junho de 2006, Ano XLV da Emancipação.

UGO ALBERTO DE LIMA

Diretor-Secretário

Erratas:

Portaria 230 de 01/06/06

Onde se lê: Gilmara de Moraes Soarese

Leia-se: Gilmara de Moraes Soares



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro Civil das Pessoas - 2º Subdistrito do Município de Osasco - SP

BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - Oficial

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525, nº I, III e IV do Código Civil Brasileiro :

Noivo: SERGIO DA SILVA TOLEDO -Profissão...: pintor -Estado Civil...: solteiro -Naturalidade...: Querência do Norte, -UF: PRData-Nascimento: 22/11/1967 -Endereço: na rua Pardiniho nº 1110 Munhoz Junior - Osasco SP -Filiação - Pai: SALOMÉ GOMES TOLEDO - Mãe: DALILA NUNES TOLEDO -Noiva: ROSÂNGELA CRISTINA BORRO -Profissão...: auxiliar de limpeza -Estado Civil...: solteira -Naturalidade...: Osvaldo Cruz, -UF: SPData-Nascimento: 11/03/1969 -Endereço: na rua Adelaide Escobar Bueno nº 518 Munhoz Junior - Osasco SP -Filiação - Pai: AMBRÓSIO VERGILIO BORRO - Mãe: MARIA LOPES BORRO -OSASCO, 28/06/2006

Noivo: FERNANDO PAULINO SCHIAVETI -Profissão...: vigilante -Estado Civil...: solteiro -Naturalidade...: 1º Subdistrito de Osasco, -UF: SPData-Nascimento: 23/09/1980 -Endereço: naruaSergio Ribeiro da Silva nº 122 Portal D'Oeste II - - Osasco SP -Filiação - Pai: PEDRO SCHIAVETI - Mãe: MARIA ERILEUDA PAULINO BARROSO SCHIAVETI -Noiva: GISELE DA SILVA NOVAIS -Profissão...: operadora de telemarketing -Estado Civil...: solteira -Naturalidade...: Ferraz de Vasconcelos, -UF: SPData-Nascimento: 22/04/1983 -Endereço: naruaSergio Ribeiro da Silva nº 122 Portal D'Oeste II - - Osasco SP -

Filiação - Pai: ANTONIO PEREIRA NOVAIS - Mãe: LEILA DA SILVA NOVAIS -OSASCO, 28/06/2006

Noivo: PAULO SERGIO COSTA JUNIOR -Profissão...: industrial -Estado Civil...: solteiro -Naturalidade...: Subdistrito Jabaquara São Paulo, -UF: SPData-Nascimento: 14/11/1972 -Endereço: naruaLadislau Eugenio de Camargo nº 81 casa 01 Vila São - José - OsascoSP -Filiação - Pai: PAULO SERGIO COSTA - Mãe: ERMELI APARECIDA BERNADES COSTA -Noiva: ANA CLAUDIA RODRIGUES -Profissão...: auxiliar de almoxarifado -Estado Civil...: solteira -Naturalidade...: Subdistrito VilaNova Cachoeirinha São Paulo -UF: SPData-Nascimento: 24/09/1978 -Endereço: naruaLadislau Eugenio de Camargo nº 81 casa 01 Vila São - José - Osasco SP -Filiação - Pai: JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES - Mãe: MARIAALICE MARQUES -OSASCO, 28/06/2006

Se algum souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei. Lavro -o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP



ACESSE O SITE DA PREFEITURA

www.osasco.sp.gov.br